



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Pregão Presencial Nº 35/2019**

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Presencial **Nº 35**, que por objeto o **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica (manutenção corretiva) para manutenção de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_-.

### **NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02<sup>1</sup> e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

---

<sup>1</sup> Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/PRIORIDADE LOCAL

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Todos os documentos exigidos no presente certame, bem como os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, impreterivelmente:

**LOCAL:** Protocolo geral do Município.  
**ENDEREÇO:** ROCHA POMBO, 1453  
**DATA:** 03 de junho de 2019 (data e horário limite protocolo)  
**HORÁRIO:** 08:45

A Sessão pública terá início e será realizada no local abaixo indicado:

**LOCAL:** Sala de Licitações Municipal.  
**ENDEREÇO:** ROCHA POMBO, 1453  
**DATA:** 03 de junho de 2019 (data e horário de abertura)  
**HORÁRIO:** 09:00

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica (manutenção corretiva) para manutenção de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.4 - As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no item 2.1 deste edital. As impugnações ainda poderão ser recebidas no seguinte



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

e-mail: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br), desde que este seja enviado dentro do prazo de expediente do referido órgão até o prazo previsto no item 2.1.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a);

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2 - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:

a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 - Deverá ser apresentado o Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

5.4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento previsto no item 5.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É admitido somente um representante por proponente.

5.6 - A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- 5.8 - O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 5.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará nem desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.11 - **Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento**, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.
- a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- b) A declaração descrita no item 5.11 não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.
- c) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para participação das licitantes conforme Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12 - A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- a) A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.
- 6.2 - Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.3 - Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo V**.
- 6.4 - As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, fora dos envelopes, caso contrário sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.
- a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- b) O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão.
- 6.5 - As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

### **AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. **35/2019**

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

### **AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA- PR**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. **35/2019**

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6 - A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Pregoeiro (a).



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

6.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.

6.8 - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.9 - Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 20.2 deste Edital.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com indicação da marca, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

7.2 - O valor do item **informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

7.6 - Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

### **8.1.1 - Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

a.2) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

## 8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 8.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 8.1.3 alíneas "a" e "b", é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

8.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.6.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

declarações que estes atendem aos requisitos de habilitação bem como o recebimento dos envelopes protocolados com as propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Superado o credenciamento e apresentação das declarações que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, o pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o Menor Preço apresentado.

9.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 - Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 7.2;

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - O Pregoeiro (a), durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, a fim de agilizar a sessão.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por lote**.

9.10 - **Do critério de desempate para proponentes localizadas local:**

9.11 - Igualmente, em observância ao artigo 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas **local**.

a) Entende-se por empate na hipótese prevista no item 9.10, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Nova Esperança, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

9.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.a1 - O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizado local mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.12.a2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.12.a.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.a3 - Na hipótese da não arrematação na forma do item 9.12.a.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O disposto no item 9.12.a.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizada local.

9.14 - Quando conveniente para ao Pregoeiro (a), na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

9.15 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro (a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

9.16 - Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.17 - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope.





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **10 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.

10.3 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

10.4 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **11 - DO RECEBIMENTO**

11.1 - A execução dos serviços será iniciada de imediato a partir do recebimento da NAD -Nota de Autorização de Despesas - durante toda a vigência deste objeto;

11.2 - Para a realização dos serviços a contratada terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 08 (oito) horas quando menos complexo, tempo contado a partir da autorização da NAD, os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados será acordado por ambas as partes.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DO RECURSO**

13.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.2 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.3 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

13.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança -PR, para que, no prazo estabelecido no item 13.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

13.6 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a proponente licitante.

13.7 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.9 - A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

14.3 - A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

14.5 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

## **17 - DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

17.1 - Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no Termo de Referência;

b) Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e peças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo orçamento realizado pela mesma;

c) Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;

d) Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços;

e) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;

f) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

g) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

h) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser corrigidos, refeito ou substituído à custa da Contratada.

i) Todas as peças substituídas (peças velhas) deverão ser devolvidas para a secretaria solicitante.

j) Sempre que houver necessidade de manutenção para veículos será solicitado orçamento pelo responsável da frota do município;

k) No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídos, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

l) O responsável pela frota da Secretaria de Assistência Social acompanhará a avaliação do veículo para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

m) Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha), comprovadamente de primeiro uso;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Nova Esperança**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

19.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - Caso alguma declaração emitida pelo licitante em qualquer fase do pregão seja apresentada sem a assinatura, poderá o (a) pregoeiro (a) suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a mesma na



## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

presença dos demais participantes, desde que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;

20.4 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.5 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.6 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

20.8 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.9 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

20.11 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Nova Esperança, 10 de maio de 2019.

**Moacir Olivatti**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica** (manutenção corretiva) **para manutenção de veículos abaixo relacionados e outros que venham a ser incorporados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Gol placa AKH- 0235 ano 2002, motor 1000 gasolina;

Gol placa AOK -7096 ano 2006 motor 1000 flex;

Gol placa AXX-5328 ano 2013 motor flex;

Van Citroen/Jumper placa AYN 0559 ano 2014 motor Diesel

Fiat UNO placa AVT - 5386 ano 2011 motor 1000 flex;

Fiat Pálio Fire placa AYI-0815 ano 2014 motor flex.

Spin placa AYO-3414 ano 2014 motor 1.8 flex.

Novo Gol placa BAS 2062, ano 2016/2017 motor 1.6 flex

### **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**LOTE 01 – GOL PLACAS: AKH0235 2002 1.0 FLEX GSL; AOK7096 2006 1.0 FLEX; AXX 0559 2013 FLEX; GOL BAS2062 2016/2017 1.6 FLEX.**

Valor Máximo do Lote 01: R\$74.368,49 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	LAMPADA 69	UNID	30		4,33	129,90
2	LAMPADA 67	UNID	30		4,34	130,20
3	LAMPADA 1141.	UNID	30		5,36	160,80
4	LAMPADA 1176.	UNID	30		5,36	160,80
5	LAMPADA 1034	UNID	30		5,36	160,80
6	LAMPADA H1	UNID	10		33,36	333,60
7	LAMPADA H3.	UNID	10		33,36	333,60
8	LAMPADA H4.	UNID	10		39,43	394,30
9	LAMPADA H5	UNID	10		39,43	394,30
10	LAMPADA H7 12 VOLT	UNID	10		39,43	394,30
11	LAMPADA PINGUINHO	UNID	10		4,17	41,70
12	LAMPADA PINGO.	UNID	10		4,29	42,90
13	LAMPADA PINGAO	UNID	10		4,85	48,50
14	LAMPADA 75	UNID	10		4,51	45,10
15	LAMPADA TORPEDO	UNID	10		4,54	45,40
16	SOQUETE DO PAINEL	UNID	6		13,21	79,26
17	SOQUETE DE PAINEL ISOLADO	UNID	6		13,21	79,26
18	INDUZIDO	UNID	6		333,63	2.001,78
19	BENDIX	UNID	6		136,33	817,98
20	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	6		161,76	970,56
21	BOBINA DE CAMPO	JOGO	6		151,65	909,90
22	JOGO DE TRAVA	JOGO	10		37,40	374,00
23	JOGO DE REPARO	JOGO	10		38,42	384,20
24	ARRUELA DE FIBRA	UNID	20		3,84	76,80
25	BUCHA	UNID	20		18,20	364,00
26	ESTATOR	UNID	6		247,68	1.486,08
27	ROTOR	UNID	6		262,86	1.577,16
28	DIODO	UNID	10		13,14	131,40
29	PLACA DE DIODO	UNID	6		161,76	970,56
30	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	6		40,44	242,64
31	AUTOMATICO	UNID	6		262,86	1.577,16



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

32	PARAFUSO DO AUTOMATICO	UNID	10	9,10	91,00
33	CHAVE SETA	UNID	6	252,75	1.516,50
34	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20	19,33	386,60
35	PRESILHA PLÁSTICA	UNID	30	1,32	39,60
36	FUSIVEL	UNID	50	1,32	66,00
37	PORTA FUSIVEL	UNID	10	23,26	232,60
38	RABICHO	UNID	10	13,14	131,40
39	SOQUETE DE FAROL	UNID	10	22,24	222,40
40	POLIA - GOL	UNID	9	171,87	1.546,83
41	FUCINHO	UNID	6	262,86	1.577,16
42	ROLAMENTO	UNID	10	48,57	485,70
43	BUZINA	UNID	10	75,82	758,20
44	CHAVE DE LUZ	UNID	9	192,09	1.728,81
45	CHAVE DE PARTIDA	UNID	6	85,93	515,58
46	CHAVE TIC TAC	UNID	9	26,28	236,52
47	CHAVE ALERTA	UNID	6	111,21	667,26
48	RELE PISCA	UNID	10	47,52	475,20
49	RELE AUXILIAR	UNID	10	45,49	454,90
50	RELE DUPLO	UNID	10	75,82	758,20
51	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	10	74,73	747,30
52	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	10	79,86	798,60
53	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	10	65,84	658,40
54	COMUTADOR DE IGNICAO	UNID	10	75,82	758,20
55	CILINDRO DA IGNICAO	UNID	10	90,99	909,90
56	FAROL	UNID	9	454,95	4.094,55
57	LANTERNA TRASEIRA	UNID	6	212,31	1.273,86
58	SENSOR TEMPERATURA	UNID	6	90,99	545,94
59	FIO	METRO	50	3,65	182,50
60	CONDUITE	METRO	50	3,65	182,50
61	ESPAGUETE	METRO	50	3,65	182,50
62	MOTOR DE PARTIDA	UNID	3	1.213,20	3.639,60
63	ALTERNADOR	UNID	4	1.364,85	5.459,40
64	CONECTOR	UNID	10	27,29	272,90
65	BOTAO DE PARTIDA	UNID	5	45,49	227,45
66	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	4	485,28	1.941,12
67	PALHETA LIMPADOR	UNID	20	70,77	1.415,40
68	BRACO DO LIMPADOR	UNID	10	111,21	1.112,10
69	BRUCUTU LIMPADOR	UNID	10	34,45	344,50
70	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	10	111,21	1.112,10
71	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	15	96,04	1.440,60
72	CHAVE DE PONTO	UNID	10	50,55	505,50
73	MANCAL DA PARTIDA	UNID	10	232,53	2.325,30
74	PLUG ALTERNADOR	UNID	10	24,27	242,70
75	SOQUETE	UNID	10	20,22	202,20
76	TERMINAL DE PONTEIRA	UNID	20	19,21	384,20
77	TERMINAL COM CAPA	UNID	50	1,53	76,50
78	GARFO DE PARTIDA	UNID	10	55,60	556,00
79	GAME DE BUZINA	UNID	10	45,49	454,90
80	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	20	80,88	1.617,60
81	CORDOALHA DA BATERIA	UNID	10	48,53	485,30
82	CABO 2/1	METRO	10	11,12	111,20
83	CABO 3/1	METRO	10	12,47	124,70
84	CABO 4/1	METRO	10	13,14	131,40



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

85	CABO 6/1	METRO	10		14,15	141,50
86	CABO 7/1	METRO	10		15,16	151,60
87	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	6		222,42	1.334,52
88	SUORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	10		55,60	556,00
89	MOTOR DA VENTUINHA	UNID	4		556,05	2.224,20
90	CABO DO VELOCIMETRO	UNID	6		70,77	424,62
91	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	6		181,98	1.091,88
92	RELOGIO DE COMBUSTIVEL	UNID	4		293,19	1.172,76
93	BOIA DO TANQUE	UNID	6		141,54	849,24
94	RELE DO LIMPADOR	UNID	5		70,77	353,85
95	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	50		96,04	4.802,00

## LOTE 2 - VAN CITROEN/JUMPER JAED MIC AYN 5328 2014 DIESEL

Valor Máximo do Lote 02: R\$46.610,10 (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2		2.325,30	4.650,60
2	ALTERNADOR	UNID	2		2.527,50	5.055,00
3	POLIA	UNID	3		252,75	758,25
4	AUTOMATICO	UNID	3		343,74	1.031,22
5	ROTOR	UNID	3		384,18	1.152,54
6	PLUG ELETRONICO	UNID	3		262,86	788,58
7	CORREIA	UNID	4		283,08	1.132,32
8	SENSOR NIVEL	UNID	3		283,08	849,24
9	PLANETARIA	UNID	4		222,42	889,68
10	CHAVE SETA	UNID	2		1.213,20	2.426,40
11	FAROL	UNID	2		849,24	1.698,48
12	ESTATOR	UNID	3		424,62	1.273,86
13	BENDIX	UNID	3		222,42	667,26
14	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	3		293,19	879,57
15	SUORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	3		161,76	485,28
16	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	3		192,09	576,27
17	FUCINHO	UNID	3		394,29	1.182,87
18	BUCHA	UNID	10		19,21	192,10
19	ESTICADOR	UNID	3		111,21	333,63
20	CHAVE GERAL	UNID	2		96,04	192,08
21	RELE PISCA	UNID	5		55,60	278,00
22	RELE AUXILIAR	UNID	5		60,66	303,30
23	RELE DUPLO	UNID	3		75,82	227,46
24	JOGO DE TRAVA	JOGO	4		50,55	202,20
25	PALHETA	UNID	6		131,43	788,58
26	BRACO DO LIMPADOR	UNID	4		434,73	1.738,92
27	SOQUETE	UNID	8		23,26	186,08
28	BUZINA	UNID	3		75,82	227,46
29	RABICHO	UNID	8		12,13	97,04
30	TERMINAL DE BATERIA	UNID	8		19,21	153,68
31	TERMINAL DE PONTEIRA	UNID	8		19,21	153,68
32	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	20		80,88	1.617,60
33	SIRENE DA RÉ	UNID	3		75,82	227,46
34	LAMPADA 69	UNID	10		4,34	43,40
35	LAMPADA 67	UNID	10		4,34	43,40
36	LAMPADA 1034	UNID	10		5,36	53,60
37	LAMPADA 1176.	UNID	10		5,36	53,60



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

38	LAMPADA 1141.	UNID	10		5,36	53,60
39	LAMPADA H1	UNID	10		33,36	333,60
40	LAMPADA H3.	UNID	10		33,36	333,60
41	LAMPADA H7 12 VOLT	UNID	10		39,42	394,20
42	LAMPADA H4.	UNID	10		39,42	394,20
43	LAMPADA PINGO.	UNID	10		4,34	43,40
44	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	3		192,09	576,27
45	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	3		181,98	545,94
46	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	3		181,98	545,94
47	FIO	METRO	20		3,86	77,20
48	CONDUITE	METRO	20		3,86	77,20
49	ESPAGUETE	METRO	20		3,86	77,20
50	GARFO DE PARTIDA	UNID	4		70,77	283,08
51	FUSIVEL	UNID	30		1,52	45,60
52	TERMINAL DE FIO COM CAPA	UNID	50		1,52	76,00
53	ROLAMENTO	UNID	8		65,71	525,68
54	INDUZIDO	UNID	3		829,02	2.487,06
55	CONECTOR	UNID	8		35,38	283,04
56	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	40		1,32	52,80
57	ARRUELA DE FIBRA	UNID	20		3,55	71,00
58	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	70		96,04	6.722,80

## LOTE 3 – FIAT UNO AVT 5386 2011 1.0 FLEX; PALIO FIRE AYI0815 2014 1.0 FLEX

Valor Máximo do Lote 03: R\$48.184,32 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AUTOMATICO	UNID	4		252,75	1.011,00
2	BENDIX	UNID	4		171,87	687,48
3	INDUZIDO	UNID	4		394,29	1.577,16
4	PORTA ESCOVA	UNID	4		80,88	323,52
5	BUCHA	UNID	8		20,22	161,76
6	ARRUELA DE FIBRA	UNID	10		3,73	37,30
7	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	4		45,49	181,96
8	ROTOR	UNID	4		293,19	1.172,76
9	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4		192,09	768,36
10	TAMPA DO LADO COLETOR	UNID	4		232,53	930,12
11	ROLAMENTO	UNID	8		60,66	485,28
12	PLACA DE DIODO	UNID	4		212,31	849,24
13	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4		192,09	768,36
14	CHAVE SETA	UNID	2		808,80	1.617,60
15	LAMPADA 1034	UNID	20		5,36	107,20
16	LAMPADA 1141.	UNID	20		5,36	107,20
17	LAMPADA 67	UNID	20		4,35	87,00
18	LAMPADA 69	UNID	20		4,35	87,00
19	LAMPADA PINGO.	UNID	20		4,35	87,00
20	LAMPADA H1	UNID	10		33,36	333,60
21	LAMPADA H3.	UNID	10		33,36	333,60
22	LAMPADA H4.	UNID	10		39,43	394,30
23	LAMPADA H7 12 VOLT	UNID	10		39,43	394,30
24	SOQUETE	UNID	10		33,36	333,60
25	FAROL	UNID	2		657,15	1.314,30
26	PALHETA	UNID	6		65,71	394,26



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

27	BRACO DO LIMPADOR	UNID	4		192,09	768,36
28	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	2		384,18	768,36
29	BUZINA	UNID	2		75,82	151,64
30	TERMINAL DE BATERIA	UNID	8		19,21	153,68
31	TERMINAL DE PONTEIRA	UNID	8		19,21	153,68
32	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4		116,29	465,16
33	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	4		75,82	303,28
34	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	4		80,88	323,52
35	MOTOR DA VENTUINHA	UNID	2		525,72	1.051,44
36	FUSIVEL	UNID	20		1,52	30,40
37	RELE PISCA	UNID	4		55,60	222,40
38	RELE AUXILIAR	UNID	4		50,55	202,20
39	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6		96,04	576,24
40	RELE INJECÃO	UNID	4		80,88	323,52
41	RABICHO	UNID	4		12,27	49,08
42	CHAVE TIC TAC	UNID	4		26,28	105,12
43	TERMINAL DE FIO C/ CAPA	UNID	20		1,52	30,40
44	CONECTOR	UNID	8		30,33	242,64
45	CABO DE BATERIA 35mm	METRO	10		68,75	687,50
46	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	30		1,31	39,30
47	FIO	METRO	30		3,63	108,90
48	JOGO DE TRAVA	JOGO	4		40,44	161,76
49	ESTATOR	UNID	4		2.931,90	11.727,60
50	FUCINHO	UNID	4		333,63	1.334,52
51	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	4		90,99	363,96
52	ALTERNADOR	UNID	2		2.325,30	4.650,60
53	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2		1.920,90	3.841,80
54	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	50		96,04	4.802,00

## LOTE 4 - SPIN AYO3414 2014 1.8 FLEX

Valor Máximo do Lote 04: R\$22.722,73 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LAMPADA 1034	UNID	5		5,36	26,80
2	LAMPADA 1141.	UNID	5		5,36	26,80
3	LAMPADA 69	UNID	5		4,34	21,70
4	LAMPADA 67	UNID	5		4,34	21,70
5	LAMPADA H3.	UNID	4		33,36	133,44
6	LAMPADA H1	UNID	4		33,36	133,44
7	LAMPADA H7 12 VOLT	UNID	4		39,43	157,72
8	LAMPADA H4.	UNID	4		39,43	157,72
9	RABICHO	UNID	4		12,13	48,52
10	SENSOR COMBUSTIVEL	UNID	1		424,62	424,62
11	PLUG ALTERNADOR	UNID	4		30,33	121,32
12	SOQUETE	UNID	4		30,33	121,32
13	SIRENE DA RÉ	UNID	2		75,83	151,66
14	CONDUITE	METRO	10		4,07	40,70
15	ESPAGUETE	METRO	10		4,07	40,70
16	ESTICADOR	UNID	1		192,09	192,09
17	CHAVE GERAL	UNID	2		96,04	192,08
18	MANCAL DA PARTIDA	UNID	2		323,52	647,04
19	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	10		80,88	808,80





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

20	CONECTOR	UNID	4		30,33	121,32
21	BRACO DO LIMPADOR	UNID	2		394,29	788,58
22	PALHETA	UNID	2		131,43	262,86
23	CHAVE SETA	UNID	1		424,62	424,62
24	BUCHA	UNID	4		20,22	80,88
25	RELE PISCA	UNID	2		55,60	111,20
26	RELE AUXILIAR	UNID	2		52,57	105,14
27	RELE DUPLO	UNID	2		75,82	151,64
28	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1		2.325,30	2.325,30
29	ALTERNADOR	UNID	1		2.224,20	2.224,20
30	BUZINA	UNID	2		75,82	151,64
31	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	1		748,14	748,14
32	CHAVE TIC TAC	UNID	2		26,28	52,56
33	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	2		272,97	545,94
34	ROTOR	UNID	2		384,18	768,36
35	ESTATOR	UNID	2		363,96	727,92
36	JOGO DE TRAVA	JOGO	2		45,49	90,98
37	CORREIA	UNID	2		131,43	262,86
38	TERMINAL DE FIO COM CAPA	UNID	20		1,52	30,40
39	GARFO DE PARTIDA	UNID	2		65,71	131,42
40	AUTOMATICO	UNID	2		363,96	727,92
41	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4		19,21	76,84
42	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	20		1,32	26,40
43	FUSIVEL	UNID	20		1,32	26,40
44	POLIA	UNID	2		262,86	525,72
45	FUCINHO	UNID	2		323,52	647,04
46	ROLAMENTO	UNID	4		55,60	222,40
47	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	2		151,65	303,30
48	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	2		141,54	283,08
49	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA.	UNID	2		151,65	303,30
50	FIO	METRO	20		3,55	71,00
51	BOBINA DE CAMPO	UNID	2		192,09	384,18
52	INDUZIDO	UNID	2		606,60	1.213,20
53	SUPORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	2		96,04	192,08
54	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2		171,87	343,74
55	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	50		76,04	3.802,00

## LOTE 5 - GOL PLACAS AKH0235 2002 1.0FLEX; AOK7096 2006 1.0 FLEX; AXX 0559 2013 FLEX

Valor Máximo do Lote 05: R\$79.998,83 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DE AGUA	UNID	10		6,94	69,40
2	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA	UNID	10		6,25	62,50
3	ACOPLAMENTO	UNID	1		200,00	200,00
4	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID	2		50,00	100,00
5	ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	1		97,50	97,50
6	ALAVANCA DO FREIO DE MAO	UNID	1		212,50	212,50
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		250,00	500,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		287,50	575,00
9	ANEL DO COLETOR	UNID	2		13,75	27,50
10	ANEL ESCAPE	UNID	10		11,25	112,50
11	ANEL HOMOGENIZADOR	UNID	2		50,00	100,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

12	ANEL SINCRONIZADO	UNID	5		125,00	625,00
13	ARREBITES	UNID	120		5,25	630,00
14	BANDEJA	UNID	2		122,50	245,00
15	BARRA DE DIRECAO	UNID	2		237,50	475,00
16	BATENTE AMORT. DIANTEIRO INTERNO	UNID	4		18,75	75,00
17	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		18,75	75,00
18	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UNID	4		113,50	454,00
19	BICOS INJETORES	UNID	4		312,50	1.250,00
20	BOCAL DO TANQUE	UNID	1		287,50	287,50
21	BOIA DO TANQUE	UNID	1		187,50	187,50
22	BOLACHA (CARRO)	UNID	2		262,50	525,00
23	BOMBA DA AGUA	UNID	2		237,50	475,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	2		312,50	625,00
25	BOMBA DE OLEO	UNID	1		400,00	400,00
26	BUCHA ACOPLAMENTO	UNID	2		37,50	75,00
27	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO	UNID	8		50,00	400,00
28	BUCHA BARRA DE DIRECAO	UNID	2		24,93	49,86
29	BUCHA DE BANDEJA	UNID	8		25,00	200,00
30	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	4		43,75	175,00
31	BUCHA PEDAL ACELERADOR	UNID	5		24,50	122,50
32	CABECOTE	UNID	1		2.812,50	2.812,50
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2		100,00	200,00
34	CABO DO ACELERADOR	UNID	2		72,15	144,30
35	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	2		131,25	262,50
36	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1		1.000,00	1.000,00
37	CAIXA SATELITE	UNID	1		1.650,00	1.650,00
38	CALOTA GRAXA	UNID	4		13,50	54,00
39	CAMPANAS	UNID	2		100,00	200,00
40	CANECO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1		312,50	312,50
41	CANO FREIO MESTRE	UNID	2		75,00	150,00
42	CANO FREIO RODA	UNID	2		43,75	87,50
43	CAPA CORREIA DENTADA	UNID	2		137,50	275,00
44	CARTER	UNID	2		162,50	325,00
45	CAVALETE DA EMBREAGEM	UNID	1		112,50	112,50
46	CHAPA PIVO	UNID	4		22,55	90,20
47	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	2		51,72	103,44
48	CILINDRO MESTRE	UNID	2		187,50	375,00
49	COIFA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1		37,50	37,50
50	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		24,38	97,52
51	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		75,00	300,00
52	COIFA DA BOLACHA	UNID	4		40,26	161,04
53	COIFA SEMI EIXO	UNID	4		45,32	181,28
54	COIFA VARAO TRAMBULADOR	UNID	2		35,26	70,52
55	COLA DE SILICONE	UNID	3		34,87	104,61
56	COLETOR ESCAPE	UNID	1		955,58	955,58
57	COROA E PINHAO	UNID	1		1.247,50	1.247,50
58	CORREIA DENTADA	UNID	4		87,50	350,00
59	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2		62,50	125,00
60	COTOVELO DA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2		50,00	100,00
61	COXIM DO CAMBIO	UNID	2		71,93	143,86
62	COXIM DO MOTOR	UNID	2		100,78	201,56
63	COXIM FRONTAL	UNID	2		50,00	100,00



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

64	CUPULA TRAMBULADOR	UNID	2		52,81	105,62
65	DISCO DE FREIO	UNID	4		157,12	628,48
66	DISTRIBUIDOR	UNID	1		527,67	527,67
67	EIXO MUTRIS	UNID	1		591,32	591,32
68	ENGATE RAPIDO	UNID	5		24,46	122,30
69	ENGRENAGEM DA 1º	UNID	1		312,50	312,50
70	ENGRENAGEM DA 2º	UNID	1		312,50	312,50
71	ENGRENAGEM DA 3ª	UNID	1		312,50	312,50
72	ENGRENAGEM DA 4ª	UNID	1		312,50	312,50
73	ENGRENAGEM DA 5ª	UNID	1		312,50	312,50
74	ENGRENAGEM DA RE	UNID	1		287,61	287,61
75	FILTRO DE AR	UNID	2		45,10	90,20
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3		40,25	120,75
77	FILTRO DE OLEO	UNID	4		40,25	161,00
78	FLEXIVEL DO FREIO	UNID	2		32,65	65,30
79	FREIO FRENAGEM	UNID	1		400,00	400,00
80	GARFO 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E RE	UNID	5		193,75	968,75
81	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	1		81,25	81,25
82	GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL	UNID	10		15,36	153,60
83	GRAMPO ENCANAMENTO FREIO	UNID	10		15,36	153,60
84	GUIA DE VALVULA	UNID	20		25,85	517,00
85	HASTE DO FREIO DE MAO	UNID	1		41,14	41,14
86	INTERRUPTOR DA VENTUINHA	UNID	2		100,00	200,00
87	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	3		53,85	161,55
88	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UNID	2		114,97	229,94
89	JOGO BRONZINA DA BIELA	JOGO	1		123,75	123,75
90	JOGO DE ANEL DO CABECOTE	JOGO	2		57,97	115,94
91	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1		275,00	275,00
92	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	2		225,00	450,00
93	JOGO DE DEFLETOR DO RADIADOR	UNID	1		137,50	137,50
94	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO	UNID	2		31,75	63,50
95	JOGO DE LONA	JOGO	3		46,60	139,80
96	JOGO DE PLANETARIA	UNID	1		1.425,00	1.425,00
97	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	1		206,25	206,25
98	JOGO PASTILHAS FREIO	UNID	3		112,50	337,50
99	JUNTA CARTER	UNID	2		57,64	115,28
100	JUNTA DA SAIDA DO ESCAPE	UNID	2		16,26	32,52
101	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	JOGO	2		108,73	217,46
102	JUNTA DO CABECOTE	UNID	2		137,50	275,00
103	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO	UNID	2		24,50	49,00
104	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNID	2		24,50	49,00
105	JUNTA DO SUPORTE DA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2		93,75	187,50
106	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		675,00	1.350,00
107	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2		25,86	51,72
108	KIT MOTOR	KIT	1		1.712,50	1.712,50
109	KIT ROLAMENTO TRAZEIRO.	UNID	4		106,65	426,60
110	KITS MOLA FREIO TRASEIRO	UNID	2		29,71	59,42
111	KITS P/ CABECOTE	UNID	2		175,00	350,00
112	LUVA DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	UNID	3		272,50	817,50
113	MANGUEIRA DA INJECAO	UNID	3		30,71	92,13
114	MANGUEIRA DAGUA	UNID	5		75,00	375,00
115	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR	UNID	2		75,94	151,88



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

116	MANGUEIRA GASOLINA	UNID	3	19,09	57,27
117	MANGUEIRA HIDROVACUO	UNID	2	29,68	59,36
118	MANGUEIRA PARA MOLA DE SUSPENSAO	UNID	8	17,25	138,00
119	MANGUEIRA SUSPIRO	UNID	3	75,95	227,85
120	MOLA DIANTEIRA	UNID	2	193,75	387,50
121	MOLA TRASEIRA	UNID	2	206,25	412,50
122	MOTOR DA VENTUINHA	UNID	1	537,50	537,50
123	OLEO DE FREIO	UNID	4	35,04	140,16
124	OLEO DE MOTOR	UNID	21	52,34	1.099,14
125	OLEO DO CAMBIO	UNID	5	35,26	176,30
126	PARAFUSO DA BOLACHA	UNID	10	10,96	109,60
127	PARAFUSO DA BOMBA D'AGUA	UNID	5	9,58	47,90
128	PARAFUSO DA RODA	UNID	10	9,58	95,80
129	PARAFUSO DO CABECOTE	UNID	20	25,00	500,00
130	PARAFUSO DO PIVO	UNID	4	15,18	60,72
131	PASTILHA DE VALVULAS	UNID	16	25,00	400,00
132	PEITO DE ACO	UNID	1	150,00	150,00
133	PINO SATELITE	UNID	2	86,83	173,66
134	PIVO	UNID	3	103,17	309,51
135	PLASTICO DO TRAMBULADOR	UNID	3	57,65	172,95
136	POLIA COMANDO	UNID	1	125,00	125,00
137	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1	162,50	162,50
138	PONTA DE EIXO	UNID	2	107,71	215,42
139	PONTEIRAS HOMOCINETICAS	UNID	2	300,00	600,00
140	PORCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	16,16	64,64
141	PRATO DO AMORTECEDOR	UNID	4	28,83	115,32
142	PRATO MOLA	UNID	4	23,87	95,48
143	PROTETOR TAMPA VALVULA	UNID	1	250,00	250,00
144	PURIFICADOR DE AR	UNID	1	406,25	406,25
145	RADIADOR	UNID	2	437,50	875,00
146	REPARO BICO	UNID	2	49,20	98,40
147	REPARO DA PINÇA	UNID	2	54,87	109,74
148	REPARO DO TBI	UNID	2	50,00	100,00
149	REPARO DO TRAMBULADOR	UNID	3	50,04	150,12
150	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2	100,13	200,26
151	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNID	4	22,05	88,20
152	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS	UNID	6	50,04	300,24
153	RETENTOR DO MANCAL	UNID	2	325,00	650,00
154	RETENTOR DO PILOTO	UNID	2	64,17	128,34
155	RETENTOR DO TRAMBULADOR.	UNID	2	57,63	115,26
156	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO	UNID	5	46,26	231,30
157	RETENTOR POLIA MOTOR	UNID	3	46,25	138,75
158	ROLAMENTO 6201	UNID	1	46,90	46,90
159	ROLAMENTO 6202	UNID	1	43,75	43,75
160	ROLAMENTO 6203	UNID	1	56,30	56,30
161	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	3	187,50	562,50
162	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	137,50	550,00
163	ROLAMENTO DA CARACA	UNID	2	206,25	412,50
164	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	112,50	225,00
165	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	1	132,43	132,43
166	ROLAMENTO DA TAMPA DO TRAMBULADOR	UNID	2	162,50	325,00
167	ROLAMENTO DUPLO DO PINHAO	UNID	2	562,50	1.125,00
168	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	4	312,50	1.250,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

169	ROTOR	UNID	2		62,50	125,00
170	SEDE VALVULA	UNID	8		30,69	245,52
171	SEMI-EIXO	UNID	2		600,00	1.200,00
172	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UNID	2		112,50	225,00
173	SENSOR DE TEMPERATURA DO PAINEL	UNID	2		112,50	225,00
174	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	2		250,00	500,00
175	SENSOR DO VELOCIMETRO	UNID	2		168,75	337,50
176	SENSOR MAPPI	UNID	2		212,50	425,00
177	SONDA LAMBA	UNID	2		277,50	555,00
178	TAMPA DO COMANDO	UNID	2		25,86	51,72
179	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNID	3		50,00	150,00
180	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	2		25,00	50,00
181	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNID	3		47,50	142,50
182	TAMPA DO TANQUE	UNID	2		62,50	125,00
183	TAMPAO DO CAVALETE	UNID	3		25,00	75,00
184	TAMPAO ESPELHO RODA	UNID	10		18,75	187,50
185	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1		736,50	736,50
186	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2		81,25	162,50
187	TRANSFORMADOR DE IGNICAO	UNID	2		437,50	875,00
188	TUBO GUIA DA EMBREAGEM	UNID	2		37,50	75,00
189	TUCHO VALVULA	UNID	16		62,50	1.000,00
190	VALVULA BLUEBY (RESPIRO DO MOTOR)	UNID	2		150,00	300,00
191	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	8		38,44	307,52
192	VALVULA DE ESCAPE	UNID	8		44,50	356,00
193	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2		137,50	275,00
194	VARETA OLEO	UNID	1		53,75	53,75
195	VEDADOR DE VALVULAS	UNID	24		50,00	1.200,00
196	VELA	UNID	16		162,50	2.600,00
197	VIRABREQUIM	UNID	1		2.487,50	2.487,50
198	REMOVER E INSTALAR - MAO DE OBRA MECANICA	UNID	100		112,50	11.250,00

## LOTE 6 - VAN CITROEN/JUMPER JAED MIC AYN 5328 2014 DIESEL

Valor Máximo do Lote 06: R\$39.524,82 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JOGO DE ANEIS	JOGO	1		250,00	250,00
2	JOGO DE PISTAO	JOGO	1		875,00	875,00
3	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 0,25	UNID	1		100,00	100,00
4	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL 0,25	UNID	1		131,25	131,25
5	RETENTOR DO MANCAL	UNID	2		112,50	225,00
6	RETENTOR COMANDO	UNID	4		37,50	150,00
7	RETENTOR DA POLIA	UNID	2		37,50	75,00
8	JOGO DE VEDADOR VALVULA	UNID	3		50,00	150,00
9	PIVO DA SUSPENCAO	UNID	2		76,25	152,50
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4		88,75	355,00
11	VALVULA DE ESCAPE	UNID	4		37,50	150,00
12	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	4		37,50	150,00
13	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	2		162,50	325,00
14	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID	1		212,50	212,50
15	BOMBA DA AGUA	UNID	2		137,50	275,00
16	JOGO DE VELA	UNID	3		131,25	393,75





## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

17	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	2	162,50	325,00
18	ROTOR - 12 VOLT	UNID	2	57,50	115,00
19	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNID	2	81,25	162,50
20	BOBINA DE IGNICAO	UNID	2	222,50	445,00
21	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UNID	2	212,50	425,00
22	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID	3	43,75	131,25
23	MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL	UNID	3	33,75	101,25
24	DISCO DE FREIO	UNID	4	93,75	375,00
25	JOGO DE PASTILHA	JOGO	4	98,75	395,00
26	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	115,00	460,00
27	JOGO PATIM FREIO TRASEIRO	JOGO	3	153,75	461,25
28	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	111,25	222,50
29	ROLAMENTO TRASEIRO COM CUBO	UNID	2	118,75	237,50
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	262,50	525,00
31	COXIM SUP. AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	72,50	145,00
32	BATENTE AMORT. DIANTEIRO INTERNO	UNID	4	35,00	140,00
33	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	36,25	72,50
34	KITS ESTABILIZADOR	UNID	4	27,50	110,00
35	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	UNID	4	23,75	95,00
36	COXIM MOTOR LD	UNID	4	90,00	360,00
37	COXIM DO CAMBIO	UNID	4	90,00	360,00
38	PARAFUSO COXIM CAMBIO	UNID	6	23,75	142,50
39	REPARO DO FREIO A DISCO	UNID	4	37,50	150,00
40	HOMOCINETICA	UNID	4	212,50	850,00
41	COIFA SEMI EIXO	UNID	4	42,50	170,00
42	COIFA DO CAMBIO	UNID	4	42,50	170,00
43	TRIZETA	UNID	2	108,75	217,50
44	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1	576,25	576,25
45	ARTICULADOR CAIXA DE DIRECAO	UNID	2	96,25	192,50
46	COIFA DA CAIXA DE DIRECAO	UNID	2	36,25	72,50
47	REPARO DA ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	2	71,25	142,50
48	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	3	80,00	240,00
49	FLEXIVEL DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	35,00	140,00
50	FLEXIVEL DA RODA TRASEIRA	UNID	4	35,00	140,00
51	CABO DO CAPO	UNID	2	45,67	91,34
52	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	77,50	155,00
53	CABO DO ACELERADOR	UNID	2	75,00	150,00
54	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	250,00	250,00
55	HIDROVACUO	UNID	1	262,50	262,50
56	MANGUEIRA HIDROVACUO	UNID	2	32,50	65,00
57	TAMPA DO TANQUE	UNID	2	60,00	120,00
58	MANGUEIRA RESPIRO	UNID	2	60,00	120,00
59	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	2	36,25	72,50
60	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2	31,25	62,50
61	ROLAMENTO TENSOR	UNID	3	112,50	337,50
62	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	66,25	265,00
63	CORREIA DENTADA	UNID	4	79,37	317,48
64	BUJAO CARTER	UNID	2	22,50	45,00
65	SELO BLOCO MOTOR	UNID	2	20,00	40,00
66	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	450,00	900,00
67	ANTI-CHAMA VALVULA REGULADORA	UNID	2	28,75	57,50
68	CALOTA GRAXA DO CUBO TRASEIRO	UNID	2	15,00	30,00
69	JUNTA TAMPA DE VALVULA.	UNID	2	37,50	75,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

70	JUNTA DO CABECOTE	UNID	2		85,00	170,00
71	JOGO DE JUNTA DO CARTER	UNID	2		31,25	62,50
72	HELICE	UNID	2		55,00	110,00
73	CARTER DO MOTOR	UNID	2		150,00	300,00
74	ALAVANCA DO FREIO DE MAO	UNID	1		117,50	117,50
75	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	1		98,75	98,75
76	PARAFUSO DA RODA	UNID	10		6,50	65,00
77	CANO DE FREIO	UNID	2		34,79	69,58
78	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1		87,50	87,50
79	BUCHA DA CAIXA DE DIRECAO	UNID	2		30,00	60,00
80	ENGRENAGEM DO CAMBIO	UNID	2		268,75	537,50
81	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	JOGO	2		25,00	50,00
82	RETENTOR DO CAMBIO	UNID	4		50,00	200,00
83	COIFA VARAO TRAMBULADOR	UNID	2		25,00	50,00
84	ANEL SINCRONIZADO	UNID	5		93,75	468,75
85	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2		212,50	425,00
86	TRAVA DO PATINS	UNID	4		16,25	65,00
87	BUCHA TENSOR DIANTEIRO	UNID	8		12,50	100,00
88	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2		137,50	275,00
89	KIT MOLA PATIM TRASEIRO	UNID	2		25,00	50,00
90	CANO REFRIGERACAO AGUA	UNID	2		37,50	75,00
91	MANGUEIRA DE AGUA DO RADIADOR	UNID	4		25,00	100,00
92	KIT FEIXE DE MOLA	UNID	2		50,00	100,00
93	PORCA HOMOCINETICA	UNID	4		25,00	100,00
94	REPARO DA INJECAO	UNID	2		50,00	100,00
95	JOGO DE ANEIS DO BICO INJETOR	UNID	3		48,75	146,25
96	PARABRISA	UNID	1		437,50	437,50
97	VIDRO DA PORTA	UNID	2		187,50	375,00
98	JOGO DE PALHETA DO PARABRISA	UNID	4		75,00	300,00
99	JOGO DA CANALETA	JOGO	1		150,17	150,17
100	MAQUINA DO VIDRO	UNID	2		125,00	250,00
101	MAÇANETA P/ VIDRO.	UNID	2		16,25	32,50
102	PESTANA DA PORTA	UNID	2		23,75	47,50
103	BORRACHA DA PORTA	UNID	2		112,50	225,00
104	RETROVISOR ESPELHO Nº 3800414	UNID	2		83,75	167,50
105	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA	UNID	2		60,00	120,00
106	MACANETA INTERNA PORTA	UNID	2		31,25	62,50
107	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNID	2		75,00	150,00
108	BATENTE P/ PORTA	UNID	2		30,00	60,00
109	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	4		100,00	400,00
110	JOGO DE LONA TRASEIRO	UNID	4		42,50	170,00
111	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		262,50	525,00
112	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4		41,25	165,00
113	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		25,00	100,00
114	CAMPANA DE FREIO	UNID	4		137,50	550,00
115	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	150		100,00	15.000,00

## LOTE 7 - FIAT UNO AVT 5386 2011 1.0 FLEX; PALIO FIRE AYI0815 2014 1.0 FLEX

Valor Máximo do Lote 07: R\$79.993,46 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABRACAIDEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA	UNID	1		5,09	5,09



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

2	ACIONADOR DA BUZINA	UNID	1	69,75	69,75
3	ACOPLAMENTO	UNID	1	163,12	163,12
4	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID	1	28,12	28,12
5	AGREGADO	UNID	1	1.293,75	1.293,75
6	ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	1	202,50	202,50
7	ALAVANCA DO FREIO DE MAO	UNID	1	151,87	151,87
8	ALTERNADOR	UNID	1	1.125,00	1.125,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	438,75	438,75
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	382,50	382,50
11	ANTI-CHAMA VALVULA REGULADORA	UNID	1	84,37	84,37
12	BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSAO	UNID	1	382,50	382,50
13	BARRA DE DIRECAO LD	UNID	1	247,50	247,50
14	BARRA DE DIRECAO LE	UNID	1	247,50	247,50
15	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO INTERNO	UNID	1	56,25	56,25
16	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	69,75	69,75
17	BATENTE P/ PORTA	UNID	1	58,50	58,50
18	BATENTE SUPERIOR COM ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	163,17	163,17
19	BICOS INJETORES	UNID	1	416,25	416,25
20	BIELA	UNID	1	315,00	315,00
21	BLOCO DO MOTOR	UNID	1	3.787,50	3.787,50
22	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	292,50	292,50
23	BOMBA DA AGUA	UNID	1	258,75	258,75
24	BOMBA DE OLEO	UNID	1	483,75	483,75
25	BORRACHA DA PORTA LD	UNID	1	101,25	101,25
26	BORRACHA DA PORTA LE	UNID	1	101,25	101,25
27	BORRACHA DA TAMPA TRASEIRA	UNID	1	78,75	78,75
28	BRACO DO LIMPADOR	UNID	1	106,87	106,87
29	BRACO DO LIMPADOR DO PARABRISAS Nº 504086799	UNID	1	106,87	106,87
30	BRONZINA E BIELA DO MOTOR	JOGO	1	191,25	191,25
31	BRUCUTU DO PARABRISA	UNID	2	36,00	72,00
32	BUCHA DO ACOPLAMENTO	UNID	2	30,37	60,74
33	BUCHA COM PARAFUSO	UNID	2	28,17	56,34
34	BUCHA DA BANDEJA	UNID	2	41,62	83,24
35	BUCHA DA BARRA ESTAB EXTERNA	UNID	2	41,62	83,24
36	BUCHA DA BARRA ESTAB INTERNA	UNID	2	41,62	83,24
37	BUCHA DA CAIXA DE DIRECAO	UNID	2	30,37	60,74
38	BUCHA DE BIELA	UNID	2	28,12	56,24
39	BUCHA DE EIXO TRASEIRO	UNID	2	110,25	220,50
40	BUCHA DO AGREGADO	UNID	2	47,25	94,50
41	BUZINA	UNID	1	81,00	81,00
42	CABECOTE DO MOTOR	UNID	1	2.587,50	2.587,50
43	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1102	UNID	2	81,00	162,00
44	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	70,87	141,74
45	CABO DO FREIO DE MAO	UNID	2	185,62	371,24
46	CABO DE IGNICAO	UNID	2	222,75	445,50
47	CABO DE VELA	UNID	2	213,75	427,50
48	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1	2.137,50	2.137,50
49	CAMBIO COMPLETO ORIGINAL	UNID	1	7.312,50	7.312,50
50	CAMISA DE CILINDRO	UNID	1	112,50	112,50
51	CANALETA DA PORTA LD	UNID	1	140,62	140,62



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

52	CANALETA DA PORTA LE	UNID	1	140,62	140,62
53	CANO CATALIZADOR	UNID	1	219,42	219,42
54	CANO FREIO MESTRE	UNID	1	90,00	90,00
55	CANO FREIO RODA	UNID	1	54,00	54,00
56	CARTER	UNID	1	135,00	135,00
57	CAVALETE SUPORTE VALVULA	UNID	1	281,25	281,25
58	CHAVE DE FAROL	UNID	1	292,50	292,50
59	CHAVE DO LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	1	157,50	157,50
60	CHURRASQUEIRA	UNID	2	129,37	258,74
61	CILINDRO FREIOS RODA TRASEIRA	UNID	2	110,25	220,50
62	COIFA ALAVANCA CAMBIO	UNID	2	7,86	15,72
63	COIFA HASTE AMORT DIANTEIRO	UNID	2	73,12	146,24
64	COIFA HASTE AMORT TRASEIRO	UNID	2	61,87	123,74
65	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	2	90,00	180,00
66	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2	84,37	168,74
67	COLETOR DE ADMISSAO	UNID	1	731,25	731,25
68	COLETOR ESCAPE	UNID	1	720,00	720,00
69	VOLANTE DA DIRECAO	UNID	1	387,50	387,50
70	VOLANTE DO MOTOR	UNID	1	544,43	544,43
71	COLUNA DIRECAO	UNID	1	1.350,00	1.350,00
72	COMANDO VALVULA	UNID	1	810,00	810,00
73	CONTROLE DO AR DO PAINEL	UNID	1	877,50	877,50
74	COPO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	292,50	292,50
75	CORPO DE BORBOLETA	UNID	1	1.113,75	1.113,75
76	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	82,12	164,24
77	CORREIA SINCRONIZADA	UNID	1	354,37	354,37
78	COXIM DO CAMBIO	UNID	1	292,50	292,50
79	COXIM DO MOTOR	UNID	1	250,00	250,00
80	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	1	250,00	250,00
81	DEFLETOR DO ELETROVENTILADOR	UNID	1	213,75	213,75
82	DIFUSOR DE AR DO PAINEL	UNID	1	157,50	157,50
83	DISCO DE FREIO	UNID	1	175,00	175,00
84	DISTRIBUIDOR ELETRONICO	UNID	1	528,75	528,75
85	EIXO TRASEIRO	UNID	1	1.350,00	1.350,00
86	ELETROBOMBA DO LIMPADOR PARABRISA	UNID	2	60,75	121,50
87	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	180,00	180,00
88	ENGRENAGEM DA CORREIA SINCRONIZADA	UNID	1	168,75	168,75
89	ESCAPE INTERMEDIARIO	UNID	1	337,50	337,50
90	FAROL	UNID	1	444,37	444,37
91	FECHADURA DO CAPO MOTOR	UNID	1	110,25	110,25
92	FECHADURA PORTA LD	UNID	1	222,75	222,75
93	FECHADURA PORTA LE	UNID	1	222,75	222,75
94	FECHADURA TRASEIRA	UNID	1	151,87	151,87
95	FILTRO CARVAO ATIVADO CANISTER	UNID	1	393,75	393,75
96	FLEXIVEL DO FREIO	UNID	2	61,87	123,74
97	FREIO FRENAGEM	UNID	1	444,37	444,37
98	GARGALO DO TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	275,62	275,62
99	GRADE DIANTEIRA	UNID	1	157,50	157,50
100	GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL	UNID	2	28,12	56,24
101	GRAMPO ENCANAMENTO FREIO	UNID	5	15,19	75,95
102	GUARNICAO DO PARABRISA	UNID	2	73,17	146,34
103	GUARNICAO DO VIDRO LATERAL	UNID	4	78,75	315,00
104	GUARNICAO DO VIGIA	UNID	1	162,79	162,79



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

105	GUIA DE VALVULA	UNID	8	28,12	224,96
106	HELICE DO ELETROVENTILADOR	UNID	2	157,50	315,00
107	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2	54,00	108,00
108	JOGO CALCO DE COMPENSACAO	JOGO	2	60,75	121,50
109	JOGO DE ANEIS DO PISTAO	JOGO	1	312,50	312,50
110	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	1	262,50	262,50
111	JOGO DE PALHETA DO PARABRISA	UNID	4	108,00	432,00
112	JOGO DE VELA IGNICAO	JOGO	1	135,00	135,00
113	JOGO DO ELETROVENTILADOR	UNID	1	219,04	219,04
114	JOGO PATIM FREIO TRASEIRO	JOGO	1	180,00	180,00
115	JUNCAO DA CAIXA DE DIRECAO	UNID	1	157,50	157,50
116	JUNTA CARTER	UNID	2	110,25	220,50
117	JUNTA DE ADMISSAO	UNID	2	22,50	45,00
118	JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO	UNID	2	326,25	652,50
119	JUNTA DO CABECOTE	UNID	2	213,75	427,50
120	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNID	2	42,75	85,50
121	JUNTA TAMPA DE VALVULA.	UNID	2	151,87	303,74
122	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.113,75	1.113,75
123	KIT ROLAMENTO TRAZEIRO.	UNID	1	151,87	151,87
124	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	4	95,62	382,48
125	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	67,50	270,00
126	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA	UNID	2	67,50	135,00
127	MACANETA PORTA INT	UNID	2	110,25	220,50
128	MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR	UNID	2	123,75	247,50
129	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID	2	146,25	292,50
130	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	2	163,25	326,50
131	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA	UNID	4	45,00	180,00
132	MANOPLA DO CAMBIO	UNID	1	106,75	106,75
133	MAQUINA DE VIDRO LD	UNID	1	213,75	213,75
134	MAQUINA DE VIDRO LE	UNID	1	213,75	213,75
135	MECANISMO LIMPADOR	UNID	1	382,50	382,50
136	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UNID	1	247,50	247,50
137	MODULO DE INJECAO	UNID	1	1.012,50	1.012,50
138	MOLA DIANTEIRA	UNID	2	393,75	787,50
139	MOLA TRASEIRA	UNID	4	382,50	1.530,00
140	MOLDURA CENTRAL DO PAINEL	UNID	2	225,00	450,00
141	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	956,25	956,25
142	MOTOR DO LIMPADOR.	UNID	1	438,75	438,75
143	PAINEL DE INSTRUMENTO	UNID	1	843,75	843,75
144	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	146,25	585,00
145	PESTANA EXT DA PORTA LE	UNID	2	73,12	146,24
146	PESTANA EXTERNA DA PORTA LD	UNID	2	73,12	146,24
147	PESTANA INT DA PORTA LD	UNID	2	73,12	146,24
148	PESTANA INT DA PORTA LE	UNID	2	73,12	146,24
149	PINCA DE FREIO	UNID	1	528,75	528,75
150	PISTAO DO MOTOR	UNID	2	517,50	1.035,00
151	PIVO DA SUSPENCAO	UNID	2	168,75	337,50
152	POLIA COMANDO DE VALVULAS	UNID	2	168,75	337,50
153	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	2	157,50	315,00
154	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1	281,25	281,25
155	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNID	4	168,75	675,00
156	PROTETOR DA CORREIA SINC EXTERNA	UNID	1	157,50	157,50
157	PROTETOR DA CORREIA SINC INTERNA	UNID	1	163,17	163,17





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

158	PROTETOR DO CARTER	UNID	1		270,00	270,00
159	PURIFICADOR DE AR	UNID	2		382,50	765,00
160	RADIADOR	UNID	1		472,50	472,50
161	REGULADOR DE PRESSAO	UNID	1		213,75	213,75
162	REPARO DA PASTILHAS DO FREIO	UNID	2		52,87	105,74
163	REPARO DO BICO	UNID	2		51,75	103,50
164	REPARO DO TRAMBULADOR	UNID	1		106,87	106,87
165	REPARO DOS BICOS	JOGO	1		61,87	61,87
166	RESERVATORIO DO LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	1		67,50	67,50
167	RESERVATORIO EXPANSAO	UNID	1		157,50	157,50
168	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	UNID	1		52,87	52,87
169	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS	UNID	1		54,00	54,00
170	RETENTOR DO EIXO PILOTO	UNID	1		50,62	50,62
171	RETENTOR DO TRAMBULADOR.	UNID	1		39,37	39,37
172	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO	UNID	1		69,75	69,75
173	RETENTOR MANCAL COM FLANGE	UNID	1		168,75	168,75
174	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	UNID	1		157,50	157,50
175	RETROVISOR EXTERNO	JOGO	1		202,50	202,50
176	ROLAMENTO 6201	UNID	1		45,00	45,00
177	ROLAMENTO 6202	UNID	1		48,37	48,37
178	ROLAMENTO 6203	UNID	1		51,75	51,75
179	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	1		202,50	202,50
180	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	1		137,50	137,50
181	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	1		137,50	137,50
182	ROTOR	UNID	1		78,75	78,75
183	ROTOR DO DISTRIBUIDOR	UNID	1		67,50	67,50
184	SEDE VALVULA	UNID	1		28,12	28,12
185	SELANTE DA CAMISA	UNID	1		59,62	59,62
186	SEMI-EIXO COM HOMOCINETICA LD	UNID	1		506,25	506,25
187	SEMI-EIXO COM HOMOCINETICA LE	UNID	1		506,25	506,25
188	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1		270,00	270,00
189	SENSOR MAF	UNID	1		281,25	281,25
190	SERVO FREIO	UNID	1		371,25	371,25
191	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1		483,75	483,75
192	SONDA LAMBA	UNID	1		331,87	331,87
193	SUPORTE COXIM CAMBIO	UNID	1		157,50	157,50
194	SUPORTE DO ALTERNADOR	UNID	1		264,42	264,42
195	SUPORTE DO BAGAGITO LD	UNID	1		73,12	73,12
196	SUPORTE DO BAGAGITO LE	UNID	1		73,12	73,12
197	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	1		151,87	151,87
198	TAMPA DA BATERIA	UNID	2		95,62	191,24
199	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1		129,46	129,46
200	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNID	2		95,62	191,24
201	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	2		39,37	78,74
202	TAMPA DO PORTA LUVAS	UNID	1		185,62	185,62
203	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2		47,25	94,50
204	TAMPA VALVULA DE FERRO	UNID	1		393,75	393,75
205	TAMPAO ESPELHO RODA	UNID	2		15,18	30,36
206	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1		517,50	517,50
207	TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADA	UNID	1		212,50	212,50
208	TERMINAL DE BATERIA	UNID	1		16,87	16,87
209	TERMINAL DE DIRECAO LD	UNID	1		110,25	110,25



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

210	TERMINAL DE DIRECAO LE	UNID	1		110,25	110,25
211	TERMINAL DE FIO C/ CAPA	UNID	2		2,18	4,36
212	TRAMBULADOR COMPLETO	UNID	1		275,00	275,00
213	TRANSFORMADOR DE IGNICAO	UNID	1		275,00	275,00
214	TUBO PRIMARIO ESCAPE	UNID	1		393,75	393,75
215	TUCHO DE VALVULA	UNID	1		371,25	371,25
216	VALVULA BLUEBY (RESPIRO DO MOTOR)	UNID	1		95,62	95,62
217	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	2		33,62	67,24
218	VALVULAS DE ESCAPE	UNID	2		33,62	67,24
219	VALVULA DE RETORNO COMBUSTIVEL	UNID	1		146,25	146,25
220	VALVULA DO CANISTER	UNID	1		151,87	151,87
221	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1		213,75	213,75
222	VARETA OLEO	UNID	1		73,12	73,12
223	VEDADOR DE VALVULAS	UNID	2		78,75	157,50
224	VENTILADOR INTERNO DO PAINEL	UNID	1		250,00	250,00
225	VIDRO LATERAL LD	UNID	1		213,75	213,75
226	VIGIA	UNID	1		191,25	191,25
227	VIRABREQUIM	UNID	1		1.437,50	1.437,50
228	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	28		101,25	2.835,00

## LOTE 8 - SPIN AYP3414 2014 1.8 FLEX

Valor Máximo do Lote 08: R\$71.736,25 (setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRACADEIRA	UNID	1		7,50	7,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1		625,00	625,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1		437,50	437,50
4	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2		1.875,00	3.750,00
5	BOMBA DA AGUA	UNID	2		1.200,00	2.400,00
6	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	2		225,00	450,00
7	BUCHA BIELA	UNID	1		150,00	150,00
8	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	1		156,25	156,25
9	CABECOTE DO MOTOR	UNID	2		10.125,00	20.250,00
10	CABO DE EMBREAGEM CH	UNID	2		412,50	825,00
11	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	1		325,00	325,00
12	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2		306,25	612,50
13	CAMISA DO MOTOR	JOGO	1		625,00	625,00
14	COIFA LADO RODA	JOGO	1		225,00	225,00
15	COLA DE SILICONE	JOGO	1		37,50	37,50
16	CORREIA DENTADA	UNID	1		437,50	437,50
17	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1		112,50	112,50
18	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	UNID	1		500,00	500,00
19	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	1		487,50	487,50
20	EIXO DO COMANDO	UNID	1		2.125,00	2.125,00
21	GUIA DE VALVULA	UNID	1		150,00	150,00
22	JOGO BRONZINA DA BIELA	JOGO	2		325,00	650,00
23	JOGO DE ANEIS	JOGO	1		1.212,50	1.212,50
24	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	2		562,50	1.125,00
25	JOGO DE JUNTAS	UNID	2		750,00	1.500,00
26	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	UNID	2		775,00	1.550,00
27	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	UNID	1		287,50	287,50
28	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	UNID	10		287,50	2.875,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

29	JOGO DE PISTAO	UNID	2		3.062,50	6.125,00
30	JOGO DE VALVULA	UNID	4		562,50	2.250,00
31	JUNTA DA DISTRIBUICAO	UNID	2		200,00	400,00
32	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		2.937,50	5.875,00
33	LONA DE FREIO	UNID	2		325,00	650,00
34	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID	2		168,75	337,50
35	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	2		162,50	325,00
36	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	20		137,50	2.750,00
37	PARAFUSO DA RODA	UNID	2		42,50	85,00
38	PINO DA PINÇA	UNID	2		150,00	300,00
39	PIVO DA SUSPENCAO	UNID	2		256,25	512,50
40	REPARO DA PINÇA	UNID	2		325,00	650,00
41	RETENTOR DA HOMOCINETICA	UNID	2		212,50	425,00
42	RETENTOR DA POLIA	UNID	1		212,50	212,50
43	RETENTOR DO PINHAO	UNID	2		237,50	475,00
44	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2		106,25	212,50
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	2		487,50	975,00
46	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA.	UNID	1		462,50	462,50
47	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	1		600,00	600,00
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	1		412,50	412,50
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	1		462,50	462,50
50	SEDE VALVULA	UNID	2		162,50	325,00
51	TAMPA DO RADIADOR.	UNID	2		81,25	162,50
52	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2		337,50	675,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	1		250,00	250,00
54	TRIVETA DUCATO ARO 15 39-DENTES	UNID	1		1.437,50	1.437,50
55	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2		250,00	500,00

**DA SECRETARIA REQUISITANTE** - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**DA METODOLOGIA** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item; por lote**.

### **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, visto que os veículos são utilizados para visitas domiciliares, busca ativa, abordagem social, viagens para outros municípios para a participação em cursos e eventos, bem como demais serviços realizados por esta Secretaria. Deste modo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos.

### **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e peças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo orçamento realizado pela mesma;
- Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;
- Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser corrigidos, refeito ou substituído à custa da Contratada.
- Todas as peças substituídas (peças velhas) deverão ser devolvidas para a secretaria solicitante.
- Sempre que houver necessidade de manutenção para veículos será solicitado orçamento pelo responsável da frota do município;
- No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídos, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;
- O responsável pela frota da Secretaria de Assistência Social acompanhará a avaliação do veículo para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;
- Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha), comprovadamente de primeiro uso;

**DA VIGÊNCIA** - A contratação terá vigência de 12 meses, contados da data da assinatura.

## **DO RECEBIMENTO**

- A execução dos serviços será iniciada de imediato a partir do recebimento da NAD -Nota de Autorização de Despesas - durante toda a vigência deste objeto;
- Para a realização dos serviços a contratada terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 08 (oito) horas quando menos complexo, tempo contado a partir da autorização da NAD, os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados será acordado por ambas as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. -O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Fica designado a servidora **JESSICA FERNANDA SOLDAN, matrícula nº 3188**, portador do **RG nº 101.795.463** e inscrita no **CPF nº 065.583.299-80** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- Fica designada, como fiscal substituta, o servidora **RUBYA ALBUQUERQUE MARTINS RIGUETE**, matrícula nº **2271**, portadora do **RG nº 8360683-5** e inscrita no **CPF nº 056.630.719-70** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

-Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a) **LÁZARA L. P. MANINI**.

- A pesquisa de preço foi feita através de orçamentos com empresas através de e-mail;

- Devido às peculiaridades dos itens solicitados, não foi possível a pesquisa de preços através do site Nota Paraná, Painel de Preço ou pela internet

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

-O pagamento, será efetuado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada;

## **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME/EPP**

Solicito a análise da possibilidade de aplicação do benefício de prioridade de contratação para as microempresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido, para o objeto dessa licitação, tendo em vista que em pesquisa de preço realizada com empresas sediadas no município as 03 ( três) empresas que apresentaram os orçamentos estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, ficando demonstrado que existem no município empresas aptas a atender os requisitos do edital, portanto a aplicação desse dispositivo tem por objetivo atender ao interesse público na promoção do desenvolvimento local através das compras públicas.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão n. **35/2019**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

**OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica (manutenção corretiva) para manutenção de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

(inserir planilha com lote, itens, valores e marca)

### **Lote 01**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total.</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais/serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**
- **Observação: A presente proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e assinada pelo representante legal.**





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida proponente perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, no que se referir ao Pregão Presencial n. **Nº 35/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial Nº **35/2019**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 35/2019**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, data.

NOME  
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 35/2019**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, que:

Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 35/2019**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME  
Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e assinada pelo representante legal.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - PR e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica (manutenção corretiva) para manutenção de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A execução dos serviços será iniciada de imediato a partir do recebimento da NAD -Nota de Autorização de Despesas - durante toda a vigência deste objeto;

4.2 - Para a realização dos serviços a contratada terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 08 (oito) horas quando menos complexo, tempo contado a partir da autorização da NAD, os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados será acordado por ambas as partes.

4.3 - Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- a) Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no Termo de Referência;
- b) Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e peças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo orçamento realizado pela mesma;
- c) Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;
- d) Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços;
- e) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;
- f) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- g) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- h) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser corrigidos, refeito ou substituído à custa da Contratada.
- i) Todas as peças substituídas (peças velhas) deverão ser devolvidas para a secretaria solicitante.
- j) Sempre que houver necessidade de manutenção para veículos será solicitado orçamento pelo responsável da frota do município;
- k) No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídos, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;
- l) O responsável pela frota da Secretaria de Assistência Social acompanhará a avaliação do veículo para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;
- m) Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha), comprovadamente de primeiro uso;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais/serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.2.1 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - Fica designado a servidora JESSICA FERNANDA SOLDAN, matrícula nº 3188, portador do RG nº 101.795.463 e inscrita no CPF nº 065.583.299-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - Fica designada, como fiscal substituta, o servidora RUBYA ALBUQUERQUE MARTINS RIGUETE, matrícula nº 2271, portadora do RG nº 8360683-5 e inscrita no CPF nº 056.630.719-70 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - 18.1 - O pagamento, será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não mantiver a proposta,
- Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- Comportar-se de modo inidôneo ou
- Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.  
12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
------	-----------	---------	--------	------------------	-------------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_